



MENSAGEM N° 108, DE 30 DE AGOSTO DE 2004.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 136.500,00 e criar elemento de despesa em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES".

O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas correntes do Executivo, até o montante de R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais) e cria elemento de despesa destinado a manutenção da Superintendência Estadual de Turismo – SETUR, conforme Anexo I do presente Projeto de Lei.

Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de remanejamento dentro da própria unidade.

Assim sendo, buscamos o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no parágrafo 1º, incisos II e III, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos de convênios Federal, recursos próprios até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

PRYTOCOLO GAB PRESIDÊNCIA

RECTOLO O

M 31 / 08 /2004

Marille



PROJETO DE LEI DE 30 DE AGOSTO DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 136.500,00 e criar elemento de despesa em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar e criar elemento de despesa para o atendimento de despesas correntes no presente exercício até o montante de R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais), em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação



CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO: II			REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES			
1901.226611236.1109	Concessão de empréstimos populares	3390.3500	00	50.000,00
1901.226611238.1180	Implantação do complexo industrial e portuário	3390.3500	00	20.000,00
1901.236951215.1218	Promoção de apoio comercial dos produtos turísticos	3390.3900	00	66.250,00

TOTAL

136.500,00



CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO: I			SUPLEMENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA	N	VALOR
	Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do	DESPESA	T	
1901.236951015.2315	Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES Manutenção da Superintendência Estadual de			
1701.230731013.2313	Turismo – SETUR	3390.3500	00	136.500,00

TOTAL

136.500,00



MENSAGEM Nº 165/2004.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE

RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 136.250,00, e criar elemento de despesa em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico Social – SEAPES".

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 08 de outubro de 2004.

Deputado Carião de Oliveira

Presidente

Regimo ne 1790

sesolas [H. So joy as 1.00 to Mortaf Villani de Moura

Segresaria da COTEL



Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 136.250,00 e criar elemento de despesa em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico Social – SEAPES.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar e criar elemento de despesa para o atendimento de despesas correntes no presente exercício até o montante de R\$ 136.250,00 (cento e trinta e seis mil duzentos e cinquenta reais), em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES.

Art. 2°. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa, 08 de outubro de 2004.

Deputado Carlão de Oliveira

Presidente



CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO II			REDUZ	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento E- conômico e Social – SEAPES			
1901.226611236.1109	Concessão de empréstimos populares	3390.3500	00	50.000,00
1901.226611238.1180	Implantação do complexo industrial e portuário	3390.3500	00	20.000,00
1901.236951215.1218	Promoção de apoio comercial dos produtos turísticos	3390.3900	00	66.250,00

TOTAL 136.250,00



CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I				SUPLEMENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento E- conômico e Social – SEAPES			
1901.236951015.2315	Manutenção da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR	3390.3500	00	136.250,00

TOTAL 136.250,00